

Regulamento Interno
Ano letivo 2019/20 (revisto em outubro 2019)

Índice

- 1 – Introdução
- 2 – Órgãos da Escola
- 3 – Secretaria
- 4 – Regime de funcionamento
 - a) Ano letivo
 - b) Horário de funcionamento
 - c) Pagamentos
 - d) Autorizações
 - e) Bens pessoais
 - f) Aulas de experiência
 - g) Cursos
 - h) Plano curricular
 - i) Regime de admissão
 - j) Inscrições
 - k) Horários
 - l) Faltas
 - m) Avaliação
- 5 – Direitos e deveres da comunidade escolar
- 6 – Plano anual de atividades
- 7 – Informações finais

1- Introdução

A Ca.DA Escola (Escola) é um centro de formação, constituído em 1998, tendo como entidade titular a Companhia de Dança de Almada – Associação Cultural sem fins lucrativos (Companhia).

A Escola tem como objetivo, proporcionar uma formação técnica e artística em dança, desenvolver as capacidades expressivas, criativas e estéticas, e desenvolver e dar a conhecer a dança de forma criativa e lúdica.

O regulamento interno estabelece as principais regras de funcionamento da Escola, assente em valores sociais de cooperação, sentido de responsabilidade e respeito mútuo.

As regras de funcionamento aplicam-se a professores, alunos, pais, encarregados de educação e demais utilizadores dos serviços da Escola, nas instalações e em qualquer evento onde esta se faça representar.

2- Órgãos da Escola

- Direção da Companhia de Dança de Almada
- Direção Pedagógica

Direção da Companhia de Dança de Almada

À Direção da Companhia, enquanto entidade responsável pela Escola, compete a gestão administrativa e financeira da mesma.

Direção Pedagógica

O coordenador pedagógico é designado pela Direção da Companhia, assegurando pedagogicamente a coordenação e orientação das atividades, acompanhamento dos alunos e elaboração do plano anual de atividades promovidas pela Escola.

3- Secretaria

Compete à secretaria, o atendimento ao público, o processo administrativo de inscrição dos alunos nos cursos e outras iniciativas da Escola, informar os alunos, pais e encarregados de educação de todas as atividades e alterações relacionadas com o funcionamento, organizar e gerir os processos individuais dos mesmos, receber e passar recibos de quitação das importâncias recebidas, bem como tratar das demais questões relacionadas com as atividades promovidas pela Escola.

4- Regime de funcionamento

• Ano letivo

A Ca.DA Escola rege-se parcialmente pelo calendário oficial estipulado para as escolas do ensino público, no que respeita ao início e final do ano letivo, bem como no período de férias e interrupções letivas.

O calendário será afixado no placar, ao lado da secretaria da Escola, no início do ano letivo.

• Horário de funcionamento

Secretaria: 2^a. a 6^a.-feira, das 16h às 20h

Escola: 2^a. a 6^a.-feira, das 17h às 22h30

Sábado, das 8h30 às 13h30

• Pagamentos

Os pagamentos dos cursos podem ser anuais, trimestrais ou mensais:

Anual

- Pagamento integral do curso - no ato da inscrição;

Trimestral

- 1^a. parcela do curso - no ato de inscrição
- 2^a. parcela do curso - até dia 8 de janeiro
- 3^a. parcela do curso - até dia 8 de abril

Mensal

- Até dia 8 de cada mês (apenas para os cursos com esta opção)
- O valor da inscrição aplica-se a novos alunos ou a alunos que renovem a inscrição fora do prazo previsto para renovações.
- No ato da renovação da inscrição, os alunos deverão pagar 50% da modalidade escolhida.
- O período de renovação da inscrição é fixado, anualmente, pela Escola.
- O seguro anual de acidentes pessoais é obrigatório e está incluído no valor do curso.
- Os pagamentos após as datas estipuladas poderão ser agravados em 10%. A falta de pagamento prolongada poderá ter como consequência a não autorização da entrada do aluno nas aulas e até a exclusão, no caso de mais de 1 trimestre de atraso.
- Em caso de desistência, a Escola reserva-se o direito de não proceder ao reembolso das importâncias pagas, exceto nos seguintes casos e desde que o aluno não tenha ainda iniciado a frequência das aulas:

- Motivo de saúde comprovado, que não permita ao aluno frequentar as aulas durante a totalidade ou parte significativa do ano letivo.
- Mudança forçada de residência por motivos imprevistos, que não permita ao aluno frequentar as aulas devido à distância geográfica.
- Casos excepcionais devidamente autorizados pela Direção da Companhia.

As devoluções são efetuadas mediante entrega do respetivo recibo.

- A direção da Escola reserva-se o direito de anular qualquer curso quando o número de inscritos seja inferior a seis (6) alunos, reembolsando na totalidade os alunos inscritos.
- Benefícios e descontos, não acumuláveis:
 - Inscrição em dois cursos – 20% de desconto no curso de menor valor.
 - Frequência de dois elementos do mesmo agregado familiar – 20% de desconto no curso de menor valor.
 - Empregados e familiares de empresas em parceria com a Companhia de Dança de Almada – 10% de desconto.
 - Instituições ou grupos superiores a cinco elementos – 10% de desconto (mediante acordo prévio).

• **Autorizações**

Imagem - A inscrição na Ca.DA Escola pressupõe a autorização de utilização da imagem dos alunos, em registo fotográfico ou vídeo, salvo manifestação em contrário por parte dos próprios alunos (ou respetivos encarregados de educação no caso de alunos menores). Esta autorização é limitada à utilização para fins pedagógicos e promocionais da Companhia e não pode ser cedida a terceiros, sem consentimento dos próprios.

Saídas – A inscrição na Ca.DA Escola pressupõe a autorização dos encarregados de educação para a participação do aluno em atividades ou apresentações no exterior da Escola. Estas serão propostas pelos professores e divulgadas atempadamente.

• **Bens pessoais**

A Escola não se responsabiliza pelo desaparecimento de quaisquer bens pessoais. Os alunos não devem deixar dinheiro ou outros valores pessoais nos vestiários. Qualquer desaparecimento deve ser comunicado à secretaria.

• **Aulas de experiência**

O aluno poderá, antes de se inscrever ou no decorrer do ano letivo, experimentar gratuitamente 1 aula das várias disciplinas, para poder escolher a que mais lhe interessa frequentar, ou para mudar de disciplina, no caso de já estar inscrito.

- **Cursos**

A Ca.DA Escola proporciona aos seus alunos as seguintes vertentes de formação:

Cursos Livres

Os Cursos Livres destinam-se a todos os interessados, a partir dos 2 anos, que tenham como objetivo a aprendizagem da dança enquanto complemento da sua formação artística ou simplesmente como atividade lúdica.

Curso Vocacional

O Curso Vocacional destina-se aos alunos que optem por uma formação intensiva em regime supletivo (após o horário escolar).

Curso Básico de Dança

O Curso Básico de Dança destina-se a todos os interessados, a partir do 5º ano escolar, que tenham como objetivo uma formação profissional em dança. Este curso é certificado pelo Ministério de Educação e articulado com a Escola Básica D. António de Costa e a Escola Secundária Fernão Mendes Pinto.

Curso Secundário de Dança

O Curso Secundário de Dança destina-se a todos os interessados, a partir do 10º ano escolar, que tenham como objetivo uma formação profissional em dança. Este curso é certificado pelo Ministério de Educação e articulado com a Escola Secundária Emídio Navarro e a Escola Secundária Fernão Mendes Pinto.

➤ **Disciplinas - Cursos Livres**

O programa dos Cursos Livres é constituído por disciplinas de frequência livre, e é destinado a uma faixa etária bastante alargada, a partir dos 2 anos de idade. Este programa pode ser alterado em cada ano letivo, em função da procura e da disponibilidade dos professores, sendo constituído nomeadamente pelas seguintes disciplinas:

- Dança Criativa
- Dança Clássica
- Dança Contemporânea

entre outras a definir anualmente.

➤ **Plano curricular - Curso Vocacional**

Ano 1 - Dança Clássica

Iniciação à Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea

Ano 2 - Dança Clássica

Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea

Ano 3 - Dança Clássica

Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea
Estúdio coreográfico

Ano 4 - Dança Clássica

Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea
Estúdio coreográfico
Reportório
Disciplina complementar (conforme a oferta da Escola)

Ano 5 - Dança Clássica

Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea
Estúdio coreográfico
Reportório
Disciplina complementar (conforme a oferta da Escola)

Ano 6, 7 e 8 - Dança Clássica

Técnica de Pontas
Barra-de-Chão
Dança Contemporânea
Estúdio coreográfico
Reportório
Disciplina complementar (conforme a oferta da Escola)

➤ **Plano Curricular – Curso Básico de Dança**

Plano de estudos e regime articulado segundo a legislação em vigor (portaria nº 223-A/2018)

2º. Ciclo do Ensino Básico

5º. e 6º. ano de escolaridade (1º. ano de ensino articulado)	
Técnicas de dança	Dança clássica Dança contemporânea
Expressão criativa Música	

3º. Ciclo do Ensino Básico

7º. e 8º. anos de escolaridade (3º. e 4º. anos de ensino articulado)		9º. ano de escolaridade (5º. ano de ensino articulado)	
Técnicas de dança	Dança clássica Dança contemporânea	Técnicas de dança	Dança clássica Dança contemporânea
Expressão criativa Música		Música	

➤ Plano Curricular – Curso Secundário de Dança

Plano de estudos e regime articulado segundo a legislação em vigor (portaria nº 229-A/2018)

10º. ano de escolaridade (6º. ano de ensino articulado)		11º. e 12º. ano de escolaridade (7º. e 8º. anos de ensino articulado)	
Técnicas de dança	Dança clássica Dança contemporânea	Técnicas de dança	Dança clássica Dança contemporânea
Oferta complementar		Composição Oferta Complementar	

- **Regime de admissão**

Cursos Livre e Vocacional

A inscrição nestes cursos não é sujeita a testes de admissão, os alunos são integrados nos diversos níveis de aprendizagem consoante a idade e a experiência anterior na área da Dança.

Curso Básico de Dança

A inscrição neste curso é sujeita a testes de admissão.

- **Inscrições**

A renovação da matrícula decorre durante o mês de junho e julho, em datas a divulgar pela Escola.

As inscrições de novos alunos serão feitas durante os meses de setembro e outubro, em datas a divulgar pela Escola.

A Escola garante um seguro anual de acidentes pessoais, obrigatório para todos os alunos.

- **Horários**

Os horários do novo ano letivo são divulgados no início do mês de junho.

As aulas têm início e fim de acordo com o horário estabelecido.

O calendário letivo da Escola coincide parcialmente com o calendário letivo do ensino regular oficial. Este será divulgado no mês de setembro.

Os alunos estão sujeitos aos horários fixados para cada nível de aprendizagem. Contudo, no caso de se verificar alguma incompatibilidade, devem informar atempadamente a direção da Escola.

- **Faltas**

Dos alunos

Cursos Livre e Vocacional

- Os alunos podem dar no máximo 5 faltas não justificadas durante o curso. No caso de aluno menor, as faltas devem ser justificadas pelo seu encarregado de educação.
- Os alunos terão uma tolerância máxima de 10 minutos para comparecer às aulas, a partir da qual poderá ser marcada falta pelo professor.
- As justificações de faltas deverão ser entregues ao professor, assinadas pelo encarregado de educação, no prazo máximo de 7 dias a contar do dia da falta.

- O elevado número de faltas poderá impedir o aluno de transitar para o nível seguinte. A inscrição poderá ser automaticamente anulada, se o aluno der mais do que 4 faltas seguidas sem aviso prévio e não for possível, em tempo útil, obter um contacto telefónico ou por outra via, que permita confirmar a vontade de continuação da frequência das aulas por parte do aluno em causa.
- Curso Vocacional – Para não prejudicar a evolução do grupo/turma, um aluno que apresente um número de faltas injustificadas superior a 5% das aulas dadas por período letivo, pode ser reencaminhado para o curso livre com menor carga horária semanal.

Cursos Básico e Secundário de Dança (Lei nº51/2012)

Faltas e a sua natureza:

- A falta é uma ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessário.
- O limite de faltas de presença não justificadas é de duas vezes o número de tempos letivos semanais. Se o aluno ultrapassar este número reprovará à disciplina em questão e, no caso da disciplina de técnicas de dança, não transita de ano.
- Os alunos têm uma tolerância máxima para comparecer à aulas de 10 min, no 1º tempo e de 5 minutos nas aulas seguintes, no final da tolerância poderá ser marcada falta de atraso pelo professor.
- As faltas de atraso e de material correspondem a uma falta de presença após a terceira falta acumulada da mesma natureza, na medida em que comprometem o normal aproveitamento.
- As faltas ou atrasos significativos a aulas/ensaios de preparação e ensaios gerais para apresentações, podem condicionar a participação do aluno nessa mesma apresentação, ficando essa decisão ao critério do professor responsável.

Não realização de atividade física:

- O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de preparação física por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física, devendo estar sempre presente no espaço onde decorre a aula.
- No caso de o aluno estar impedido de executar as atividades da aula por lesão, ou qualquer outro impedimento físico, devidamente comprovado, e com parecer clínico adequado, deve comparecer no espaço da aula, observando e procurando tirar ensinamentos das atividades desenvolvidas, ou realizar um trabalho que o professor considere adequado. O professor

registrará na folha de assiduidade ASS (assistiu), não sendo contabilizada como falta de assiduidade.

- A não realização de aulas, pelo aluno, em qualquer disciplina de técnicas de dança, por impossibilidade, em número igual ao número de aulas semanais, de modo contínuo ou descontínuo, deve ser alvo de uma atenção particular, no âmbito da saúde, devendo o Encarregado de Educação apresentar um parecer médico com indicações claras do procedimento adequado a ter relativamente à prática de dança.
- A não realização de aulas da área técnico-artística, em número correspondente ao triplo de tempos semanais de aulas, no período letivo, compromete o normal progresso técnico do aluno, podendo ainda limitar o seu retorno à atividade física. Embora possa haver exceções, no ritmo de recuperação, esta ausência de prática pode determinar a atribuição de um nível inferior a três, no caso do ensino básico, e inferior a dez, no que respeita ao ensino secundário, atribuição obrigatória no caso de exceder o quádruplo do referido número
- Nos casos em que o aluno sofreu lesão durante o período letivo e atingiu o quádruplo dos tempos semanais de aulas técnicas de dança não realizadas, mas recuperou da lesão, desenvolveu um trabalho satisfatório e realizou um teste, pode o professor propor, em sede de Conselho de turma de avaliação, uma classificação não inferior a três, no caso do ensino básico, e não inferior a dez, no que respeita ao ensino secundário.

Justificação de faltas:

- As justificações de faltas devem ser entregues ao professor, assinadas pelo encarregado de educação, até ao terceiro dia útil subsequente à verificação da mesma. As faltas devem ser justificadas em impresso próprio.

Dos professores

- O professor deverá ser assíduo e pontual.
- Havendo necessidade de faltar, deverá avisar antecipadamente a coordenação pedagógica e sugerir um professor substituto.

• Avaliação

Cursos Livres

1. Os alunos dos Cursos Livres receberão uma ficha informativa no final do ano letivo.
2. No final do ano poderá ser passado um certificado de frequência para os alunos dos Cursos Livres que o solicitem.

Curso Vocacional

1. Os alunos do Curso Vocacional realizarão um exame no decorrer do 2º período letivo em data a confirmar pela Escola. A avaliação deste exame é qualitativa: Excelente, Satisfaz Muito Bem, Satisfaz Bem, Satisfaz, Satisfaz Minimamente e Não Satisfaz.
2. Neste exame são avaliados os seguintes parâmetros: técnica, musicalidade, qualidade de movimento e expressão.
3. O júri de avaliação deste exame é constituído por um conjunto de professores da Escola e um membro convidado.
4. Os resultados deste exame serão entregues aos alunos.
5. No final do ano letivo, os alunos recebem ainda uma ficha informativa do professor de cada disciplina.

Curso Básico e Secundário de Dança

1. A avaliação do aproveitamento escolar nas disciplinas do curso Básico e Secundário de Dança obedece às normas de avaliação dos respetivos níveis de ensino e poderão incluir também a realização de exames nas disciplinas de técnicas de dança no final de cada ciclo de escolaridade.
2. Os critérios de avaliação e de classificação das disciplinas da componente vocacional encontram-se definidos por ano e disciplina, após aprovação em Conselho Pedagógico.
3. Ao nível do 2º e 3º ciclo, o aproveitamento global do aluno é determinado no final de cada ano, em regime de classe, considerando-se com aproveitamento, os alunos que se encontrem nas seguintes condições:
 - Tenham aproveitamento nas disciplinas de técnica de dança,
 - Podem transitar se não tiverem aproveitamento numa das disciplinas, desde que não seja em técnicas de dança.
4. A progressão nas disciplinas da componente de formação vocacional é independente da progressão do ano de escolaridade.
5. O aproveitamento obtido nas disciplinas da componente de formação vocacional não é considerado para efeitos de retenção de ano no ensino básico geral, ou de admissão às provas finais de 2º e 3º ciclos do ensino básico, a realizar nos 6º e 9º ano de escolaridade.
6. Excecionalmente podem ser admitidos alunos no Curso Básico de Dança, desde que o desfasamento entre o ano de escolaridade frequentado e o ano das disciplinas da componente artística especializada não seja superior a um ano e mediante elaboração de planos especiais de recuperação, com vista à superação do desfasamento. Se os alunos não conseguirem recuperar o desfasamento têm de abandonar este regime de frequência.

7. Ficam também impedidos de prosseguir este regime de frequência os alunos que:
- Não obtenham aproveitamento em dois anos consecutivos nas disciplinas de técnicas de dança;
 - Não obtenham aproveitamento em dois anos interpolados nas disciplinas de técnica de dança;
 - Não obtenham aproveitamento em duas disciplinas de técnicas de dança.
8. A avaliação das disciplinas de 6º/2º ano e 9º/5º ano, da componente de formação vocacional, pode incluir a realização de provas globais cuja ponderação não pode ser superior a 50% no cálculo da classificação final da disciplina, sendo obrigatória nas disciplinas de técnicas de dança.
9. Ao nível do secundário, o aproveitamento global do aluno é determinado no final de cada ano, em regime de classe, considerando-se com aproveitamento, os alunos que se encontrem nas seguintes condições:
- Tenham aproveitamento nas disciplinas de técnica de dança.

A avaliação das aprendizagens dos alunos abrange os seguintes domínios:

a. Atitudes e comportamentos: Exemplos a observar:

- Responsabilidade – o aluno é assíduo, pontual, faz-se acompanhar de todo o material necessário e exigido, cumpre os prazos ao nível da planificação e da apresentação de trabalhos,
- Empenho – o aluno realiza, de forma competente e respeitando as instruções veiculadas pelos professores, todas as atividades que lhe são propostas,
- Cooperação – o aluno respeita as normas de conduta (disciplina, saber ouvir, intervir com qualidade e oportunidade, quando solicitado ou de forma espontânea),
- Autonomia – o aluno reflete sobre as aprendizagens que vai adquirindo, procurando adotar estratégias de remediação, demonstrando, assim, espírito de iniciativa e criatividade.

b. Conhecimentos e competências: Exemplos de aspetos a observar:

- Demonstrar o domínio consistente e rigoroso das técnicas de dança e as qualidades de expressão, interpretação e musicalidade,
- Mobilizar conhecimentos técnicos e artísticos de dança para interpretar novas linguagens propostas,
- Aplicar de forma autónoma as estratégias práticas de dança mais corretas ao movimento apresentado.

- Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões,
- Usar adequadamente linguagens das diferentes áreas do saber (artístico, técnico e científico) para se expressar,
- Utilizar corretamente a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar pensamento próprio,
- Mobilizar conhecimento para compreender a realidade, abordar situações e resolver problemas do cotidiano.

Critérios de avaliação

1. O Conselho Pedagógico define no início do ano letivo, os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade e disciplina.
2. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no interior da escola, sendo operacionalizados pelos Conselhos de Turma.
3. A Direção assegura a divulgação dos critérios aos vários intervenientes.

Curso Básico e Secundário de Dança Técnicas de dança		
Atitudes e comportamentos	20%	
Conhecimentos e competências	80%	Técnicas 60% Artísticas 20%

Curso Básico e Secundário de Dança Estúdio coreográfico (expressão criativa)		
Atitudes e comportamentos	20%	
Conhecimentos e competências	80%	Criativas 40% Técnicas 20% Artísticas 20%

Curso Básico de Dança Música	
Atitudes e comportamentos	20%
Conhecimentos e competências	80%

Formas e instrumentos de avaliação

- Observação contínua de desempenho em aula
- Provas
- Apresentações em público

Conclusão e certificação

- Os alunos que concluíam com aproveitamento o Curso Básico de Dança e Curso Secundário de Dança, têm direito a um certificado.
- A conclusão do Curso Básico de Dança exige que o aluno obtenha nível igual ou superior a 3 em todas as disciplinas da componente de formação artística especializada.

5- Direitos e deveres da comunidade escolar

Alunos

O aluno tem direito a:

- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- Usufruir do ambiente e do projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade, da sua capacidade de auto-aprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho, e ser estimulado nesse sentido;
- Ver salvaguardada a sua segurança na Escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da Escola e ser ouvido pelos professores e órgãos de administração e gestão da Escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- Ser informado, em termos adequados à sua idade e grau de frequência, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse;
- Participar nas demais atividades da Escola;
- Ter condições de trabalho e de higiene.

São deveres do aluno:

- Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na Escola de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na Escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços da Escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Conhecer e cumprir as normas de funcionamento dos serviços da Escola e do regulamento interno da mesma;
- Não fumar nas instalações da Escola;
- Não praticar qualquer ato ilícito;
- Apresentar-se nas aulas com o material escolar indispensável e que é estipulado no início de cada ano letivo para cada disciplina e classe;
- Respeitar o direito ao ensino e educação dos outros alunos;
- Conhecer e respeitar as normas e horários de funcionamento das instalações e serviços da Escola, assim como, chegar às instalações onde as aulas decorrem com a antecedência necessária que lhes permita trocar de roupa e entrar na aula à hora do início da mesma;
- Não utilizar telemóvel ou aparelhos afins, mastigar pastilha elástica ou comer dentro da sala de aula.

Pais e encarregados de educação

Constituem direitos dos pais e encarregados de educação:

- Serem informados sobre todas as matérias relevantes no processo educativo do seu educando;

- Serem ouvidos, sobre questões relativas aos seus educandos, pelos professores destes, bem como pelos órgãos de administração, gestão e serviços administrativos, dentro dos horários e nos locais previstos para esse efeito;
- Conhecer o Regulamento Interno da Escola.

Constituem deveres dos pais e encarregados de educação:

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- Contribuir para a preservação da disciplina da Escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie efetivamente dos seus direitos e cumpra os seus deveres, em destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Por motivos de segurança, apenas os alunos com idade inferior a 8 anos, ou com necessidades especiais, podem ser acompanhados por um adulto nos vestiários;
- Comunicar ao professor e à direção qualquer lesão ocorrida antes da sua entrada na aula;
- Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os que participam na vida da Escola;
- Os pais e encarregados de educação não devem interromper o normal funcionamento das aulas nem assistir às aulas, salvo se o professor autorizar;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Respeitar os professores, alunos, pessoal não docente e outros pais e encarregados de educação, dentro e fora da Escola;
- Não fumar nas instalações da Escola.

Docentes

Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, quer nas atividades na sala de aula quer nas demais atividades da Escola.

São direitos do pessoal docente:

- O direito à participação no processo educativo;
- O direito a emitir opiniões e recomendações sobre as orientações e o funcionamento do estabelecimento de ensino e do sistema educativo;
- O direito a participar na definição das orientações pedagógicas ao nível do estabelecimento de ensino ou das suas estruturas de coordenação.

São deveres do pessoal docente:

- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e de reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;
- Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação;
- Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos, valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação;
- Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
- Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;
- Organizar e gerir o processo ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica discutíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
- Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências das orientações programáticas ou curriculares, assim como, adequar os instrumentos de avaliação às exigências dos mesmos e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
- Colaborar na organização da Escola, cooperando com os órgãos de direção e as estruturas de gestão pedagógica e com o restante pessoal docente e não docente, tendo em vista o seu bom funcionamento;
- Cumprir os regulamentos, os horários, desenvolver e executar os projetos educativos e planos de atividades e observar as orientações dos órgãos de direção e das estruturas de gestão pedagógica da Escola;

- Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica com rigor, equidade e isenção;
- Não fumar nas instalações da Escola.

Pessoal não Docente

O pessoal não docente deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais e encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

Constituem direitos do pessoal não docente:

- Conhecer o regulamento da Escola;
- Tomar posição e emitir juízos críticos sobre matéria profissional;
- Ser respeitado pela restante comunidade escolar.

Deveres:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento da Escola;
- Zelar pelo material e equipamento escolar;
- Cumprir, com pontualidade, os horários estabelecidos e permanecer nos seus locais de trabalho;
- Empenhar-se ativamente, na sua formação geral e profissional;
- Não fumar nas instalações da Escola;
- Ser sempre corretos nas suas atitudes com os alunos, professores e encarregados de educação, zelando pelo bom andamento disciplinar, administrativo e social da Escola.

6- Plano anual de atividades

Recomenda-se que os alunos participem nas iniciativas promovidas pela Ca.DA Escola, no âmbito do seu plano anual de atividades elaborado pela direção e divulgado no *website* da Companhia, onde consta nomeadamente a calendarização de:

- Espetáculos de final de ano. Os professores serão sempre incentivados a preparar uma apresentação de final de ano, para a qual serão convidados a assistir os pais e amigos dos alunos (o número de lugares poderá ser limitado em função das condições da sala);
- Aulas abertas aos pais e familiares;

- Ateliês de férias;
- *Workshops*;
- Apresentações informais;
- Assistência a espetáculos;
- Visitas de estudo.

7- Informações finais

As informações que se seguem serão enviadas por correio eletrônico e afixadas no placar informativo da Escola, devidamente identificado, e devem ser consultados regularmente pelos encarregados de educação e alunos:

- Calendário escolar;
- Horários;
- Espetáculos e ensaios;
- Cursos e *workshops*;
- Datas de avaliação e exames;
- Reuniões;
- Aulas abertas;
- Quaisquer alterações que possam ocorrer durante o ano letivo (cancelamento de aulas, compensação das mesmas, etc).

O presente regulamento pode ser alterado a qualquer momento por decisão da Direção da Companhia, prevalecendo sempre a versão mais recente que estiver afixada no placar informativo da Escola ou publicada no *website*, sobre qualquer outra.

Almada, 09 de outubro 2019